LEI Nº 1635, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para a temporada do verão 2014, pelos meses de janeiro e fevereiro, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a Lei Complementar n° 031/2007, para a Secretaria de Educação e Cultura, nos cargos abaixo relacionados:

I – Secretaria de Educação e Cultura:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/ PADRÃO	PROJETO ATIVIDADE/ANO
10 + CR	Auxiliar de Serviços Gerais	07	2014/2014
10 + CR	Auxiliar de Serviços Gerais	07	2018/2014
10 + CR	Cozinheiro(a)	07	2014/2014
10 + CR	Cozinheiro(a)	07	2018/2014
70 + CR	Monitor(a)	08	2014/2014
30 + CR	Monitor(a)	08	2018/2014

II – Secretaria de Assistência Social:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/ PADRÃO	PROJETO ATIVIDADE/ANO
05 + CR	Auxiliar de Serviços Gerais	07	2039/2014
05 + CR	Cozinheiro(a)	07	2039/2014

*** CR (Cadastro de Reserva)**

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**04 - Secretaria de Educação e Cultura**
Proj/atividade	2014/2014 – Educação Infantil - Creche
Elemento	31.90.04/0020 – Contratação por tempo determinado
Proj/atividade	2018/2014 – Educação Infantil – Pré-escola
Elemento	31.90.04/0020 – Contratação por tempo determinado

LEI Nº 1635, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Órgão	**07- Secretaria de Assistência Social**
Proj/Atividade	2039/2014 - Manutenção da Secretaria
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Elemento	31.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Novembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração